

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 006/23

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e

Considerando que o Conselho Arbitral da Série A2 decidiu por unanimidade no dia 27/03/2023 que cada clube integrante da disputa do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2023 só poderá incluir na sua relação de jogo o máximo de 03 (três) atletas dentre aqueles que eventualmente lhes tenham sido cedidos por empréstimo por uma mesma associação;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão do colegiado, aperfeiçoando e esclarecendo as diretrizes do artigo 42 do respectivo REC do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2023;

Considerando que o artigo 26 do REC do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2023 indica expressamente que o Departamento de Competições da FERJ poderá expedir normas e instruções que se fizerem necessárias à execução do regulamento

RESOLVE:

Ajustar a redação do artigo 42 do REC do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2023 para que conste o seguinte:

1) redação suprimida: *“Art. 42 – Fica limitado a 3 (três) o número de atletas que poderão figurar na relação de jogo de cada partida, após serem cedidos por empréstimo de qualquer outra associação.”*

2) nova redação: *“Art. 42 – Cada clube só poderá incluir na sua relação de jogo o máximo de 03 (três) atletas dentre aqueles que eventualmente lhes tenham sido cedidos por empréstimo por uma mesma associação.”*

Portanto, a título exemplificativo, se uma mesma associação emprestar 04 (quatro) ou mais atletas a um dos clubes que disputam a presente competição, apenas 03 (três) desses atletas poderão integrar a sua relação de jogo da partida.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES